



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Resolução n. 02/2015

Dispõe sobre a organização do processo e o detalhamento dos procedimentos da consulta direta à população na região Litoral Norte no ano de 2015.

Considerando

Que o COREDE Litoral Norte através de Audiência Pública Regional realizada no dia 28/07/2015, na Prefeitura Municipal de Tramandaí, declinou da competência de organizar o processo da Consulta Popular no ano de 2015, reforçando esta decisão após reunião da Diretoria deste Corede, realizada no dia 03/08/2015, e comunicando o Coordenador da Consulta Popular da decisão de manter a posição da Audiência anteriormente realizada, a Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 1º da Lei n. 11.179, de 25 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 52.471, de 23/07/2015. RESOLVE:

Art. 1º. Fica excepcionalmente constituída uma Comissão Regional com competência para organizar o processo da Consulta Popular de 2015, na região Litoral Norte.

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I - Sr. Carlos Kuhn, do COMUDE de Balneário Pinhal,

II - Sr. Alexandre Gaudino, Prefeito Municipal de Mostardas;

III - Sr. Romi Kras-Hahn, representando a cidadania da região;

IV - Sr. Luis Antônio Palharim, Prefeito Municipal de Balneário Pinhal; e

V - Sr. José Antônio Voltan Adamoli, representando o Fórum dos COREDES.

Art. 3º. Incumbem à Comissão Regional do Litoral Norte as competências da Coordenação instituída pelo Art. 3º, § 3º da Resolução nº 01 da Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular, e ainda:

I - Divulgar o processo na região;

II - Articular as entidades importantes ao processo;

III - Mobilizar entidades e população para participação no processo.

Art. 4º. A Comissão Geral da Consulta Popular, chamará através edital publicado no site da Consulta Popular Audiência Pública Regional para deflagrar o processo no Litoral Norte.

I - A Audiência Pública Regional será realizada no dia 05/08/2015, tendo como local a Associação dos Municípios do Litoral Norte, no município de Osório.

II - Após a Audiência Pública Regional os municípios deverão realizar as Assembleias Municipais, conforme deliberação da Audiência Pública Regional, até o dia 10/08/2015.

III - O Fórum Regional de Delegados será realizado dia 11/08/2015, também na Associação dos Municípios do Litoral Norte.

Art. 5º. O Fórum Regional de Delegados será coordenado pela Comissão Regional, que deverá :

I - Explicar o regramento do processo, com base na Lei n. 11.179/98, no Decreto nº 52.471/2015, na Resolução nº 01 desta Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular e nesta Resolução;

II - Apresentar o Caderno de Diretrizes;

IV - Articular a organização necessária para o dia de votação da Consulta Popular, especialmente locais de votação, mesários e escrutínio de votos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por essa Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2015.

COMISSÃO GERAL DE COORDENAÇÃO DA CONSULTA POPULAR